

**PROJETO DE LEI**

DISPÕE SOBRE A DISPONIBILIZAÇÃO DA CREDENCIAL DE ESTACIONAMENTO PARA PESSOAS COM SÍNDROME DE DOWN NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **Prefeito Municipal de Cuiabá-MT**: Faço saber que a Câmara Municipal de Cuiabá/MT aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º Fica garantida a disponibilização da credencial de estacionamento para Pessoa com Deficiência (PCD) às pessoas com Síndrome de Down, para uso nas vagas de estacionamento reservadas.

§ 1º A credencial será emitida pela Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana (SEMOB) e poderá ser utilizada pelo próprio beneficiário ou pelo seu responsável legal.

§ 2º Para a concessão do benefício, a pessoa com Síndrome de Down, ou seu representante legal, deverá apresentar laudo médico que comprove a condição, conforme os critérios estabelecidos pela SEMOB.

Art. 2º A credencial de estacionamento PCD tem como objetivo garantir a acessibilidade, segurança e dignidade das pessoas com Síndrome de Down, considerando as dificuldades enfrentadas em ambientes públicos e a necessidade de apoio para maior autonomia e inclusão social.

Art. 3º O descumprimento desta Lei por órgãos responsáveis ou estabelecimentos privados acarretará penalidades conforme previsto na legislação municipal vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**JUSTIFICATIVA**

A presente proposta visa garantir o direito de mobilidade e acessibilidade às pessoas com Síndrome de Down, assegurando o cumprimento da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015), que determina que a deficiência deve ser avaliada considerando as barreiras enfrentadas no cotidiano, e não apenas por critérios médicos restritivos.

A disponibilização da credencial de estacionamento PCD para pessoas com Síndrome de Down facilita o acesso a espaços públicos e privados, promovendo inclusão, autonomia e respeito aos seus direitos.

Portanto, a aprovação desta Lei representa um avanço na garantia de inclusão e acessibilidade no município de Cuiabá.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Sala das Sessões em, 20 de março de 2025





CÂMARA MUNICIPAL DE

**CUIABÁ**

**Processo  
Eletrônico**

**Maysa Leão (Câmara Digital) - REPUBLICANOS**

**Vereador(a)**



Autenticar documento em <https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> com o identificador 3400350033003100310031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

